Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei visa reconhecer e institucionalizar a *Corrida Solidária Beach Street Running* como um evento de grande relevância para o Município de São Vicente, dada sua natureza esportiva e, principalmente, seu impacto social.

Criada em 2024 por Wagner Paraguay a partir do projeto social *Juntos pelo Esporte*, no bairro Náutica III, a *Corrida Solidária Beach Street Running* tem o propósito fundamental de unir, fomentar o esporte e fortalecer a solidariedade na comunidade.

O modelo atual de inscrição, que exige a doação de dois quilos de alimento não perecível, direciona-se diretamente a famílias em situação de vulnerabilidade, caracterizando-a como um importante movimento de cidadania e assistência social.

A aceitação e o sucesso da iniciativa são inquestionáveis. Em sua primeira edição, o evento contou com o apoio essencial de comerciantes e empresários locais.

Para a segunda edição, marcada para o dia 5 de outubro de 2025, a procura superou todas as expectativas, com o encerramento das inscrições em um tempo recorde de apenas dois minutos, demonstrando o enorme interesse e engajamento da população.

Este fato, somado à inclusão de verba pública para a edição de 2025, que visa aprimorar a estrutura para atletas e a comunidade, reforça a necessidade de sua permanência.

Incluir a *Corrida Solidária Beach Street Running* no Calendário Oficial de Datas e Eventos garante a continuidade e o reconhecimento da cidade a essa iniciativa, que é mais que uma competição: é uma poderosa ferramenta de inclusão social, promoção da saúde e exercício da solidariedade.

Diante do exposto, submeto à apreciação do Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 115/2025

Inclui a *Corrida Solidária Beach Street Running* no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município a *Corrida Solidária Beach Street Running*, a ser realizada, preferencialmente, no mês de outubro de cada ano.

Art. 2° - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão apoiar a realização da *Corrida Solidária Beach Street Running*, em conformidade com as dotações orçamentárias e as leis vigentes.

Art. 3º - A execução desta lei não implicará aumento de despesa ao Município, devendo ocorrer eventuais apoios sem a criação de obrigações financeiras novas e dentro das disponibilidades orçamentárias existentes.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 1º de outubro de 2025.

FERNANDO PAULINO